



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 03 de março de 2021, quarta - feira - Ano 7 - Nº 1590

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

Quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 100 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento SETOR MARISTA SUL, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 20 da Quadra 13 no loteamento SETOR MARISTA SUL, neste município, de propriedade de ELISMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador (a) da CNH nº 01719815760-DETRAN/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 705.417.601-49:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 20	409,68

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 20A	204,84
LOTE 20B	204,84

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.005.685, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

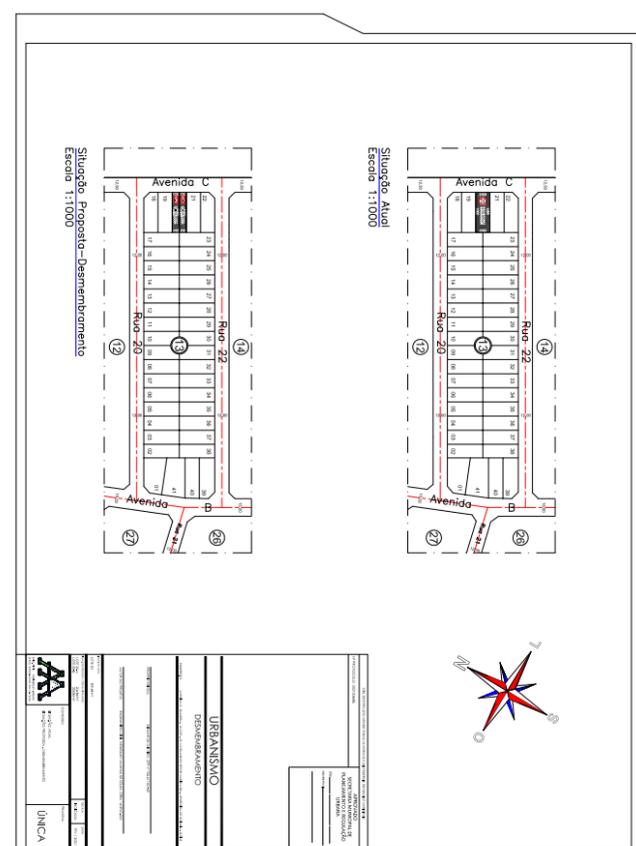
Aparecida de Goiânia-GO, aos 16 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 102 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PONTAL SUL ACRÉSCIMO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 06 da Quadra 22 no loteamento PONTAL SUL ACRÉSCIMO, neste município, de propriedade de SOFIA IVONE SANCHEZ DIAZ, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da CNH nº 02676393107-DETRAN/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 998.049.481-68:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 06	455,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 06A	227,50
LOTE 06B	227,50

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.001.333, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 16 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO “N” Nº 103 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PONTAL SUL - ACRÉSCIMO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 25 da Quadra 34 no loteamento PONTAL SUL - ACRÉSCIMO, neste município, de propriedade de LOURDES LELLIS DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro (a), casada com Paulo Cezar Vieira, portador (a) da CNH nº 00500533600-DETRAN/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 419.128.291-34:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 25	365,40

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 25A	182,70
LOTE 25B	182,70

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.118.593, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

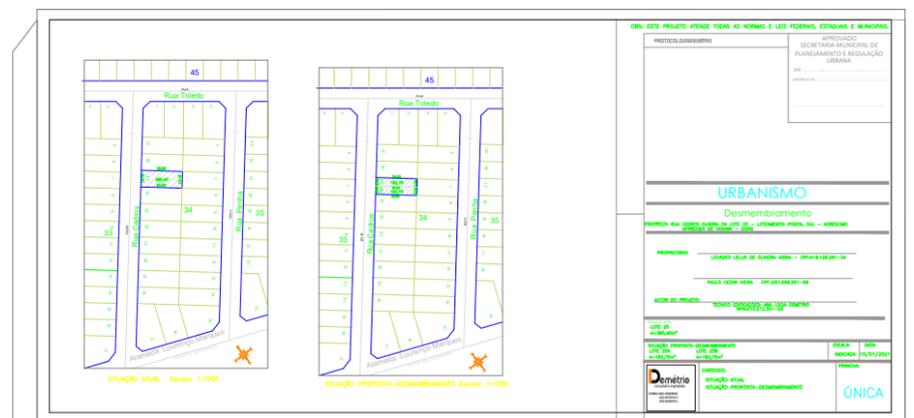
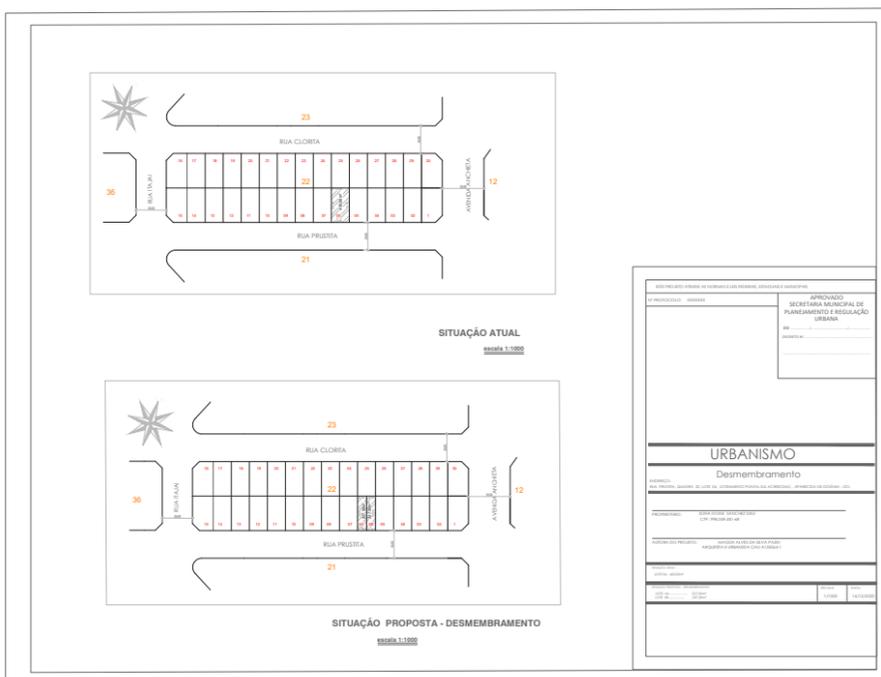
Aparecida de Goiânia-GO, aos 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 104 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento QUINTA DA BOA VISTA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 30 da Quadra 160 no Loteamento QUINTA DA BOA VISTA, neste município, de propriedade de SPE - BOA VISTA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.956.941/0001-21:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 30	370,24

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 30A	185,79
LOTE 30B	184,45

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.063.896, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

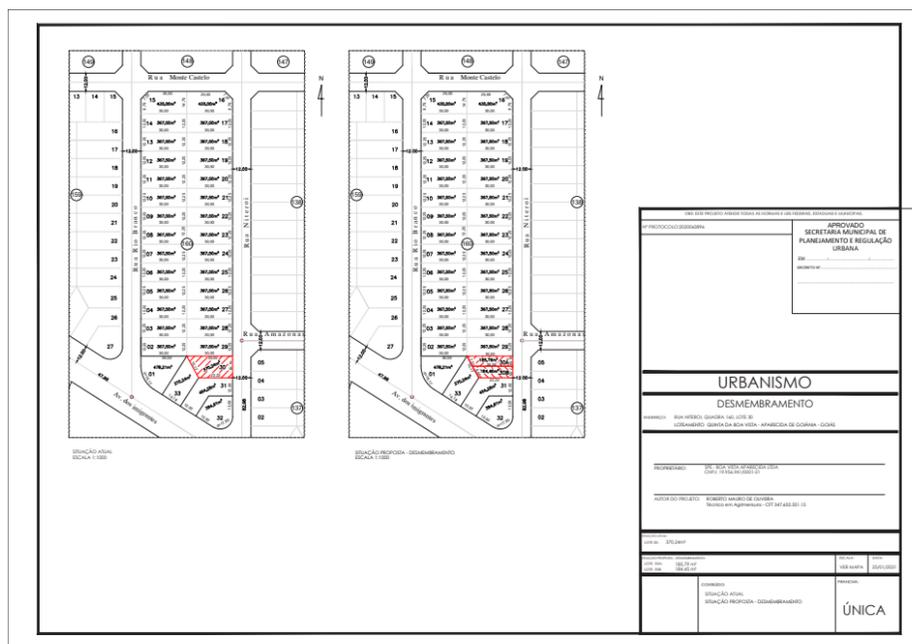
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento VILA MARIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados os Lotes 25 e 26 da Quadra 03, situados no loteamento VILA MARIA, neste município, de propriedade de ELMIRENE FARIA DA SILVA, brasileiro (a), advogada, portador (a) da CI nº 583.344-2ª via-SSP/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 227.628.761-68 e seu companheiro Flávio da Silva Guimarães:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 25	375,00
LOTE 26	375,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 25/26	750,00

Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.075.610, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

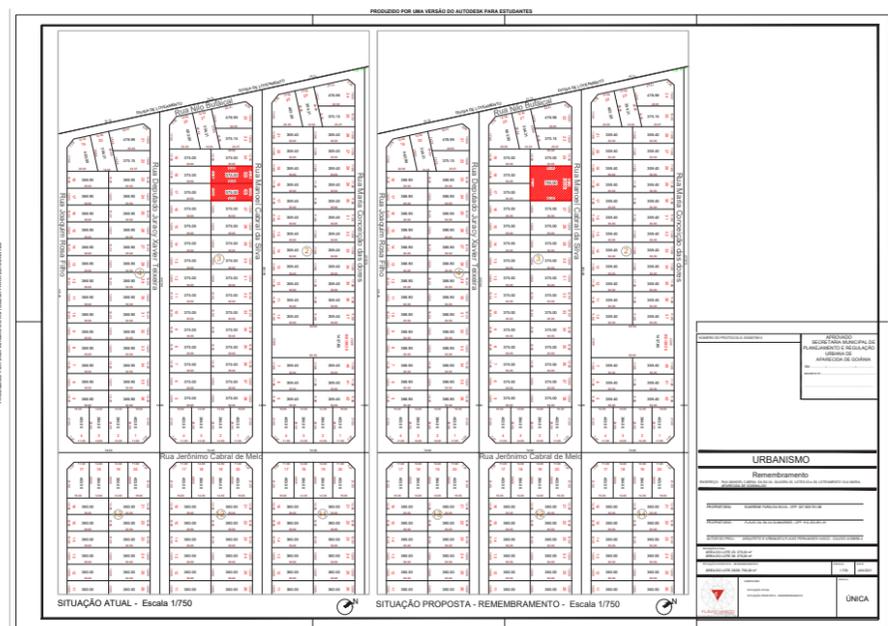
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento RECANTO DOS EMBOABAS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 15 da Quadra 10 no loteamento RECANTO DOS EMBOABAS, neste município, de propriedade de ARLENE DUTRA FERNANDES LEMES, brasileira, casada com Marcio Lemes Ferreira, portadora da CNH nº 04791033782-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.045.001-59; e, ANDRÉ FERNANDES DUTRA, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da CI nº 3.123.248-2ª via-SSP/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 797.123.551-87:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 15	388,46

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 15A	190,13
LOTE 15B	198,33

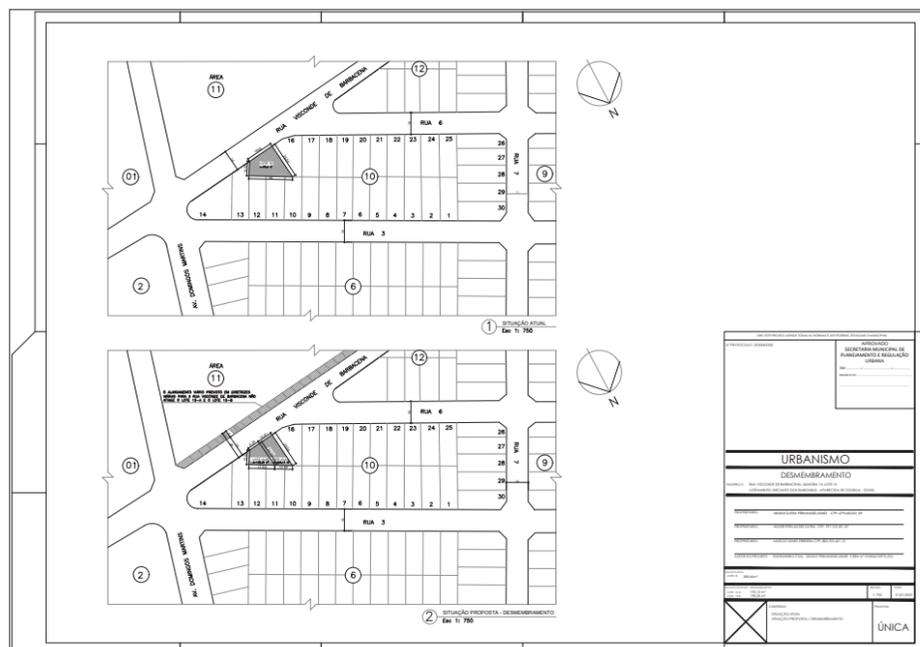
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.065.250, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento SETOR JARDIM LUZ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os Lotes 13, 14 e 15 da Quadra 46 no loteamento SETOR JARDIM LUZ, neste município, de propriedade de MAURÍCIO VALTUILLE RIBEIRO, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da CI nº 2.038.620-2ª via-SSP/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 768.343.791-34:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 13	563,30
LOTE 14	563,30
LOTE 15	563,30

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 13-15	1.689,90

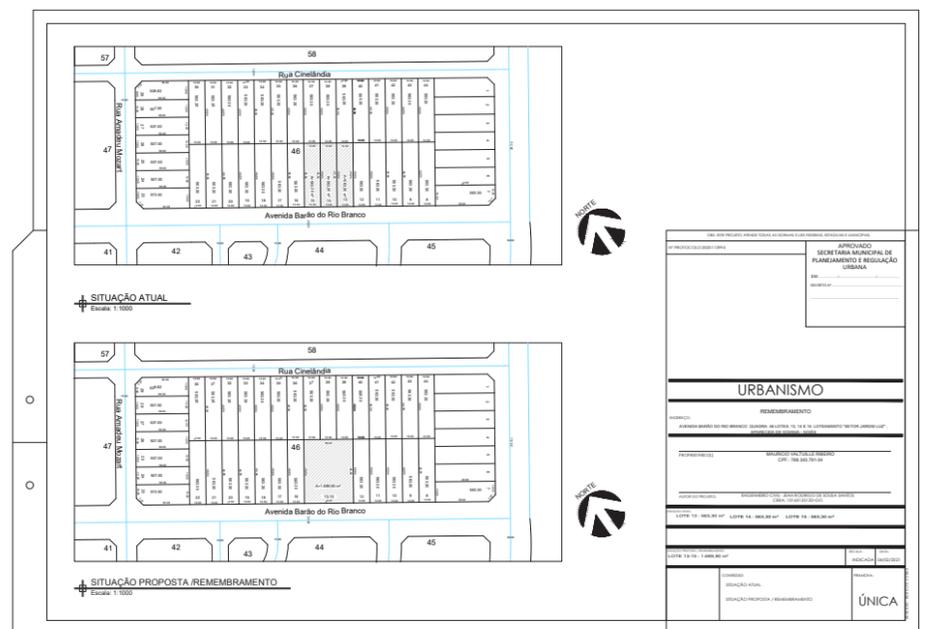
Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.113.994, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





DECRETO “N” Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 17 da Quadra 90 no loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, de propriedade de DERLEMAN MIGUEL DE PAZ, brasileiro, divorciado, portador (a) da CNH nº 00566027774-DETRAN/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 825.933.291-49:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 17	364,80

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 17A	182,40
LOTE 17B	182,40

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.001.963, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

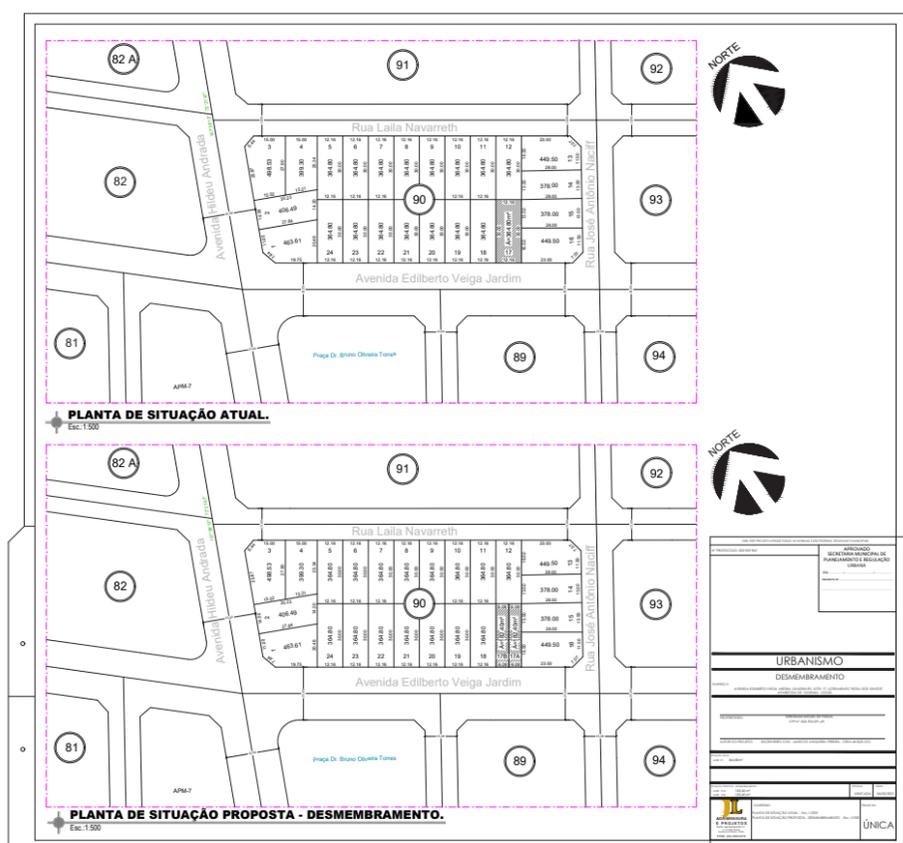
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “P” Nº 453 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ISTEFFANI CARVALHO DE MOURA, CPF 704.456.331-74, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, na, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 535 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA, CPF - 026.255.221-35, PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar cumprimento ao que dispõe o artigo 156, caput, da Lei Complementar Municipal nº 003/01, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 126/17;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.366/17 que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, § 3º do artigo 37 e § 2º, do artigo 216, todos da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/11, sobre a instituição do Conselho Municipal da Transparência, Controle Social e Prevenção à Corrupção e, sobre regulamentação municipal da Lei nº 12.846/13;

CONSIDERANDO a importância e dever de se apurar a materialidade de responsabilidade objetiva e/ou subjetiva de eventual ato lesivo à administração pública municipal;

CONSIDERANDO o dever de dar continuidade e efetividade aos procedimentos de apuração de possíveis irregularidades cometidas por pessoas físicas e jurídicas no âmbito da administração pública interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão de sindicância com, no mínimo, 03 (três) membros, sendo, ao menos, 02 (dois) estáveis, na forma do artigo 10 da Lei nº 12.846/13 c/c artigo 156, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/01, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2017;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Para substituir e compor a comissão instituída pela Portaria nº 56, de 08 de julho de 2020, ficam nomeados os seguintes membros:

- I – Antônio de Moura Lima; e como suplente Amanda Mendes de São José;
 II – Marleth Alves de Oliveira e Souza; e como suplente Cleide Tavares Silva;
 III – Aracelly Jessica Esteves Bessa; e como suplente Keyla Ferreira Gonçalves de Paiva;
 IV – Luciana Luiza Alves; e como suplente Barbara Rafaela de Oliveira Silva;
 V – Marcello Figueiredo; e como suplente Nilma José Fernandes;

Parágrafo único – A presente Comissão ficará sob a presidência de Antônio de Moura Lima e, na sua ausência, impedimento ou suspeição, a servidora Amanda Mendes de São José.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, aos 26 dias do mês fevereiro de 2021.

FABRICIO CANEDO DE ARAÚJO LEITE

Superintendente de Gestão Técnica

FABIO PASSAGLIA

Secretario de Transparência, Fiscalização e Controle

PORTARIA Nº. 0002/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Nº	Matrícula	Processo	Nome Completo	%
1	33870	2017020025	LUDMYLLA BERNARDES PACHECO DA SILVA	30%
2	33961	2017016527	ADRIANA BATISTA PALMEIRA SANTOS	20%
3	23774	2017019819	ANA CLÁUDIA DO ROSÁRIO MACEDO	30%
4	37040	2017015572	TERESINHA MATIAS	30%
5	31441	2017020453	REGINA LOPES REZENDE PIRES	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Secretário Municipal de Educação

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
 DIRETORIA JURÍDICO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 013/2021-GAB/SMS

Nomeia o Sr. Danilo Rafael dos Santos, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 35.640, portador do CPF nº 753.119.681-68, para Gestor do Contrato nº 956/2015, e seus Termos Aditivos, referentes aos Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Desinfecção nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. Danilo Rafael dos Santos, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 35.640, portador do CPF nº 753.119.681-68, para Gestor do Contrato nº 956/2015 e seus Termos Aditivos, referentes aos Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Desinfecção nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO, devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato dele decorrente, em conformidade com o Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria “P” nº 015/2018-GAS/SMS.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
 DIRETORIA JURÍDICO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 014/2021-GAB/SMS

Nomeia o Sr. Danilo Rafael dos Santos, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 35.640, portador do CPF nº 753.119.681-68, para Gestor do Processo Administrativo nº 2019000132, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. Danilo Rafael dos Santos, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 35.640, portador do CPF nº 753.119.681-68, para Gestor do Processo Administrativo Licitatório nº 2019000132, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Desinfecção, nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO., devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado posteriormente, em conformidade com o Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria GAB/SMS nº 054/2018.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
DIRETORIA JURÍDICO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 015/2021-GAB/SMS

Nomeia o Sr. Danilo Rafael dos Santos, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 35.640, portador do CPF nº 753.119.681-68, para Gestor do Contrato nº 849/2019, referentes a Serviços Especializados para Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão em Saúde, bem como Serviços de Instalação do Sistema, Implantação, Treinamento, Suporte e Manutenção Mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. Danilo Rafael dos Santos, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 35.640, portador do CPF nº 753.119.681-68, para Gestor do Contrato nº 849/2019 e seus Termos Aditivos, referentes aos Serviços Especializados para Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão em Saúde e de Instalação do Sistema, Implantação, Treinamento, Suporte e Manutenção Mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO., devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato dele decorrente, em conformidade com o Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria GAB/SMS nº 054/2018.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
DIRETORIA JURÍDICO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 016/2021-GAB/SMS

Nomeia a Sra. Luciene Barbosa Morais, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 41.461, portadora do CPF nº 788.382.231-49, para Gestor do Contrato nº 505/2021 – Processo Administrativo nº 2020064953, referente a Locação de Impressora com Fornecimentos de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. Luciene Barbosa Morais, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 41.461, portadora do CPF nº 788.382.231-49, para Gestora do Contrato nº 505/2021 – Processo Administrativo nº 2020064953, Fornecimentos de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO, devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato dele decorrente, em conformidade com o Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 49/2021-GAS/SMS.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 017/2021 – SMSP

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL Roberto Candido da Silva, Decreto P nº 65 de 21 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar nº 183/20201 e Lei Complementar nº 003/2001.

Considerando as disposições contidas no Art. 252, inciso II, do Código de Processo Penal Brasileiro;

Considerando as disposições contidas no Art. 144 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, assim como as demais regras referentes a impedimentos/suspeição, contidas no ordenamento jurídico pátrio.

Resolve:

I- Revogar as Portarias nº 021/2018 – SMDS de 04 de maio de 2018 e a nº 052/2020 – SMS de 06 de Maio de 2020, que compõe a atual Comissão Permanente Processante da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

II- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Registre-se;

IV- Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Valcley César Valadão Fonseca
Corregedor Geral

Roberto Candido da Silva
Secretário interino de Segurança Pública
Aparecida de Goiânia- GO

PORTARIA Nº 018/2021 – SMSP

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL Roberto Candido da Silva, Decreto P nº 65 de 21 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar nº 183/20201 e Lei Complementar nº 003/2001.

Considerando as disposições contidas no Art. 252, inciso II, do Código de Processo Penal Brasileiro;

Considerando as disposições contidas no Art. 144 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, assim como as demais regras referentes a impedimentos/suspeição, contidas no ordenamento jurídico pátrio.

Resolve:

I- Nomear o servidor GCM DARCI DIVINO HONÓRIO DA SILVA, matrícula funcional nº 18685, para compor função como Presidente da Comissão Permanente Processante Disciplinar da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

II- Nomear o servidor GCM OSVALDO BORGES RIBEIRO JUNIOR, matrícula funcional nº 18843, para compor função como Secretário da Comissão Permanente Processante Disciplinar da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

III- Nomear o servidor GCM MOZER MARQUES DA SILVA, matrícula funcional nº 18681, para compor função como Vogal da Comissão Permanente Processante Disciplinar da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

IV- Nomear o servidor GCM KATIUSCIA SILVA CARRIJO, matrícula funcional nº 39355, para compor função como Membro da Comissão Permanente Processante Disciplinar da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

V- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VI- Registre-se;

VII- Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, 22 dias do mês de fevereiro de 2021.



Valcley César Valadão Fonseca
Corregedor Geral

Roberto Candido da Silva
Secretário interino de Segurança Pública

PORTARIA Nº 040 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece alteração do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do Aparecidaprev em atenção às medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos moldes da Portaria 012/2021-GAB/SMS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidos nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127/2017, em atenção às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 no Estado de Goiás, assim como no Município de Aparecida de Goiânia, com piora do cenário epidemiológico, baseado nos indicadores de propagação e capacidade de atendimento das redes pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº012/2021-GAB/SMS, em 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão expressa da duração normal do trabalho no Artigo 7º, XIII e XIV da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) aplicados, analogicamente, ao presente caso;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, 27, 29, parágrafo único, 30 e 31 da Lei complementar municipal nº 003, de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida no âmbito do Aparecidaprev a jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, em regime de revezamento, nos seguintes horários: 07:00h às 13:00h e das 13:00h às 19:00h, enquanto perdurar a situação emergencial de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§1º - O cumprimento da carga horária semanal, nos termos da Lei complementar municipal nº 003/2001, se dará com as compensações previstas no artigo 7º, XIV, da CRFB, somado ao sobreaviso ou teletrabalho, nos termos extensíveis ao constante nos artigos 27 e 29, parágrafo único, da Lei complementar municipal nº 003/2001.

§2º - A autorização para a permanência no regime de sobreaviso ou teletrabalho, em carga complementar de 2 (duas) horas diárias, não constitui direito do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo, observada a conveniência da administração.

§3º - O servidor, no cumprimento de regime de teletrabalho ou sobreaviso, poderá ser convocado para o desempenho de atividades presenciais, hipótese em que deverá se apresentar imediatamente à sua unidade de lotação para atendimento de urgências administrativas devidamente caracterizadas ou, nas demais hipóteses, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação ou, quando for prazo inferior, início do próximo turno para o qual foi escalado.

Art. 2º- O serviço de perícia médica deverá ser regularmente prestado aos servidores segurados, aposentados e pensionistas nos dias e horários previamente agendados e em conformidade com os seguintes termos: terça-feira – 08:00h /11:30h e 13:00 /17:30, quarta-feira – 13:00/17:30h e quinta-feira- 08:00h /11:30h e 13:00 /17:30.

Parágrafo único. Os horários de atendimento poderão ser alterados, ou estendidos, a partir da identificação da demanda, bastando para tanto a publicização aos segurados usuários.

Art. 3º - Nos termos do artigo 31 da Lei complementar municipal nº 003/2001, compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Os relatórios e/ou demonstrativos da carga horária semanal deverão permanecer sob guarda das chefias imediatas, sendo devidamente atestadas para controle da Chefia de Recursos Humanos na oportunidade de fechamento da

frequência mensal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 1º de março de 2021.

Einstein Almeida Ferreira Paniago
Presidente

PORTARIA N.º 041/2021

“ALTERA O CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando, o Parecer Jurídico nº 048/2021, em resposta ao Memorando nº 085/2021, da Diretoria de Benefícios.

Considerando, o Decreto Legislativo Municipal nº 170 de 31 de dezembro de 2020, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública em Aparecida de Goiânia, em razão do enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando, o cenário epidemiológico da pandemia de doença pelo novo Coronavírus (Covid19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a realização da Prova de Vida dos beneficiários vinculados ao APARECIDAPREV com data de aniversário compreendida entre MARÇO e JULHO de 2021, devendo os mesmos realizarem no período compreendido entre AGOSTO e DEZEMBRO do mesmo ano, através de agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte um (02/03/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios


PORTARIA N.º 042/2021

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE ATESTADO MÉDICO EM RAZÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018

Considerando o Decreto Legislativo Municipal Nº 170, de 31 de Dezembro de 2020, que prorrogou por 180 dias a Situação de Calamidade Pública em Aparecida de Goiânia, em razão do enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de doença pelo novo Coronavírus (Covid19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado de Goiás;

RESOLVE :

Art. 1º - Os servidores acometidos pela Covid-19, não deverão realizar Perícia Médica na forma presencial, em razão de potencial transmissão do SARS-COV 2, devendo os atestados médicos serem remetidos para o seguinte endereço eletrônico: pericia@aparecidaprev.go.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte um (02/03/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA “P” Nº 177 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) OZAIK JOSÉ DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021 e ainda.

Considerando o requerimento de Revogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 2.984/2020 PGM protocolo nº 2020006788.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) OZAIK JOSÉ DA SILVA Matrícula 203, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 30/12/2020, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, com efeitos retroagidos a 30/12/2020.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA “P” Nº 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Lotação
20186	EDZILDA APARECIDA R. GONZAGA	03/02/2021	10/02/2021	SAÚDE
18643	NELSON PEREIRA E SILVA	18/02/2021	18/04/2021	G U A R - DA CIVIL
27441	MILENA BARROS GAMA MOREIRA	09/02/2021	09/04/2021	SAÚDE
21379	SIDINEI GOMES DA SILVA	05/02/2021	05/05/2021	SAÚDE
39111	GUILHERME MIRANDA VERNER	08/02/2021	09/03/2021	G U A R - DA CIVIL
1993	ANTONIO COSTA FARIA	23/01/2021	02/03/2021	DESENV. URBANO

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Guia de Perícia Médica – GPM.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (22/02/2021).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta dos processos nº 2021.001.548/2019.072.910, Concorrência Pública nº 005/2020, cujo objeto é o credenciamento de Serventias/ Cartórios extrajudiciais da comarca de Aparecida de Goiânia, para prestação de serviços a Administração Pública Municipal, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: Cartório de Registro de Imóveis de 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 02.890.440/0001-97.

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020.

A Secretária Executiva de Licitação e o Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 160/2020, processo nº 2020.070.084, objeto: Aquisição de testes psicológicos aos agentes da guarda civil. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: LIVRARIA NEPNEURO LTDA CNPJ: 24.752.061/0001-73 sobre os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor total R\$: 26.127,20 (Vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.



Roberto Cândido da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.070.084.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 633.488.451-49.

CONTRATADA: LIVRARIA NEPNEURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 147, S/Nº, Quadra 65, Lote 10, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.752.061/0001-73, neste ato representada pela Sra. MARINA NERY MACHADO BARBOSA, brasileira, Identidade nº 3.412.389 SSP/GO e CPF nº 876.924.651-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais de consumo para realização de testes psicológicos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 26.127, 20 (Vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2020.070.084.

Roberto Cândido da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.001.548.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Sr. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 436.097.911-87.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abrão Lourenço de Carvalho, Nº. 11, Quadra 26, Lote 09, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.890.440/0001-97, neste ato representada pela Sra. MARIA ELIAS DE MELO, brasileira, Identidade nº 574690/2ª e CPF nº 335.612.571-00.

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de Serventias/Cartórios extrajudiciais da Comarca de Aparecida de Goiânia, para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de serviços e atos cartorários em geral necessários a Administração Pública Municipal, conforme relação constante do Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Federal 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 e Lei Estadual nº 14.376 de 27 de Dezembro de 2002.

VIGÊNCIA: A vigência fica vinculada a existência de recursos orçamentários e financeiros e será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do contrato dependerá do serviço utilizado, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento de Chamada Pública nº 005/2020 para Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, tudo constante do processo administrativo nº 2021.001.548 que integra o presente instrumento contratual.

Marlúcio Pereira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.967.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço R. A Qd. AE – Gleba 01 D, loja 02, Parque Esplanada I, Valparaíso de Goiás, CEP: 74.175-110, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.031.173/0001-44, neste ato representada pelo sócio Sr. Leomar Vieira de Melo, Identidade nº 366483 SSP/GO e CPF nº 709.261.401-59

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.044.967.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.967.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua 02, Residencial Fonte das águas, S/N Qd. 04, Lt. 19, Goianira-GO, CEP: 75.370-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.325.768/0001-91, neste ato representada pelo empresário Sr. Luis Alfredo Lima, Identidade nº 2008050283-5 SSP/DSP/CE e CPF nº 064.528.653-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 49.688,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.044.967.



Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.967.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Avenida Sonnenberg nº 544, qd. 147 lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.413-125, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.029.414/0001-74, neste ato representada pelo procurador Sr. Tássio Fagundes Costa, Identidade nº 4038.157 DGPC/GO e CPF nº 698.660.661-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.044.967.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.967.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua C-159, nº 686 Qd. 297, Lt. 18/19/20 sala 01, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, Identidade nº 3628359 2ª DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 15.580,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consi-

deram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.044.967.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMOS

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA-APARECIDAPREV E A EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 e a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, sito à Av. Santana quadra 1, lote 5, Setor Celia Maria – Aparecida de Goiânia – GO. CEP 74.987-828 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF nº 597.753.511-20

CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Recife, nº 2.001, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-785, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.918.639/0001-86, neste ato representada pela Sra. SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.595.971-20 e Identidade nº 868475 SSP-GO.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº. 2020.074.518, do que faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contato tem por objeto a de contratação de empresa especializada no fornecimento de autopeças e na prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Veículo Automotor VOYAGE 1.6 MT, placa PRW5684, pertencente e destinado em atender às necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 968,56 (Novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo distribuído da seguinte forma:

- Revisão, fluido de freio substituição, alinhamento de rodas dianteiras, balanceamento das 4 (quatro) rodas, montagem de 02 (dois) pneus. E a substituição das peças e produtos: óleo de motor 5w40, filtro de óleo, parafuso carter, filtro de combustível, filtro de ar, elemento D, Kit revisão WURTH RN 4, prod. De limpeza, fluido de freio DOT 4 LV 500 ML.2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal e as Certidões Negativas: Municipal, Estadual, FGTS, INSS, Federal Conjunta e Débitos Trabalhistas.

2.3 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a. A contratada é obrigada a realizar a prestação de serviço conforme descrito neste contrato;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c. Executar fielmente o contrato de acordo as cláusulas avençadas;



- d. Responsabilizar-se pela quantidade e garantia dos serviços;
- e. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamento e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusivas responsabilidades pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- g. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários e fiel execução do objeto deste contrato;
- i. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2 - Das obrigações do CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação de serviço;
- c. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item;
- d. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a data e hora dos serviços a serem realizados;
- e. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado.
- f. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- g. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Fundo de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia, CNPJ: 07.481.455/000-15, situado na Avenida Santana Qd. 01 Lt. 05/08 – Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.978-828, CNPJ: 07.481.455/000-15.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificações dos serviços realizados;
- e) Valor total.

5.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.3 – Nota Fiscal/Fatura será paga, em até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após o recebimento;

5.3 – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CNDT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

6.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, as faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de 0,5% (meio por cento) ao mês de

seus valores originais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos são oriundos do TESOUREIRO MUNICIPAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.2 – Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente sem prejuízo do direito de cobrança de perdas e danos, garantida prévia defesa:

- a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b. Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c. As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida
- f. a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

9.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – Fica nomeado Gestor do presente instrumento contratual o Sr. SANDRO ROGÉRIO LIMA BELO, portador da CFF: 520.293.441-68, sob matrícula: 38.678.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 - E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _26_ de __fevereiro__ de 2021.



EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIANIA
Contratante

SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL
BELCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Processo nº 2020.074518
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, XVII, Lei nº 8.666/93.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O Secretário do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, Sr. Einstein Almeida Ferreira Paniago, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1 – Ratificar ao procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BELCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.918.639/0001-86, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de autopeças e na prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Veículo Automotor VOYAGE 1.6 MT, placa PRW5684, pertencente e destinado em atender às necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, neste Município, cujo valor global do contrato é de R\$ 968,56 (Novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar ao Instituto de Previdência para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PUBLICAÇÕES

B&Q ENERGIA LTDA, CNPJ nº 12.255.352/0008-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de instalação e manutenção elétrica, localizado na Rua Uberlândia, S/N, Quadra 10, Lote 01, Jardim Nova Era Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ELENILSON VITOR DE QUEIROZ 46392025120, CNPJ nº 21.843.465/0001-84, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de moveis com predominância de madeira, e reparação de artigos do mobiliário, localizado na Rua H-92, S/N, Quadra 204, Lote 36, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.285.172/0001-21, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, localizado na Avenida Guyraupia, S/N, Quadra 05, Lote 36, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A., CNPJ nº 06.347.409/0115-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de artigos esportivos, localizado na Avenida Rio verde, Quadra 102, Lote 00 A, S/N, Complemento, Buriti Shopping, Loja (IUC), 269 e 270, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TUDO CELL REPARACAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 22.401.958/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizado na Rua 22, S/N, Quadra 39, Lote 07, Sala 03, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

G6 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 30.859.570/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida Liberdade, Quadra 70, Lote 39, Sala 02, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FOKUS LOGÍSTICA - FOKUS, CNPJ nº 05.565.438/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de representante comercial, localizado na Rodovia BR-153, S/N, Quadra Área, Lote B3, Complemento Prédio 01 fundos na Rua Paraíso, Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/86.



CLÍNICA ALPHA LTDA, CNPJ nº 08.164.120/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de tomografia, Localizado na Avenida da Igualdade, S/N, Quadra 104, Lote 11, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DIONIS WESLEY DE FREITAS PROENGECONSULTORIA, EXECUÇÃO E PROJETOS, CNPJ nº 40.260.757/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *), localizado na Avenida Brasil, Quadra Área, Lote 02, Bloco 05, Apartamento 208, Condomínio Residencial Flora Park II, Jardim Belo Horizonte Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VR LABEL INDÚSTRIA GRAFICA – EIRELI, CNPJ nº 97.523.216/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, localizado na Via Acesso 04, S/N, Quadra 00 E, Lote 08 E, Galpão 01, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Fábio Passaglia

Secretário Interino de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação